



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

Lei 371/2005

Reduz e suplementa dotações orçamentárias

Janerson José Delfes Furtado, Prefeito de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir descritas:

SECRETARIA AGRICULTURA IND. COM MEIO AMBIENTE

0501.1006.449000.13	- Programa Pronaf Infraestrutura	R\$	30.000,00
0501.1007.449000.14	- Estímulo a Industria	R\$	10.000,00

SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULT E TURISMO

0601.1010.449000.19	- Aquisição veículo transp escolar	R\$	30.000,00
0601.2012.449000.25	- Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	18.000,00
0601.2020.339000.39	- Manut sistema de televisão	R\$	12.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E TRANSPORTES

0701.1023.449000.42	- Constr Abrigos para passageiros	R\$	5.000,00
0701.1024.449000.43	- Programa Habitacional	R\$	6.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.2038.339000.61	- Programa carências nutricionais	R\$	3.000,00
---------------------	-----------------------------------	-----	----------

FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

1101.2043.339000.68	- Progr Ação Social	R\$	10.000,00
1101.2043.449000.69	- Progr Ação Social	R\$	2.000,00

Art. 2º - Com recursos constantes no artigo anterior, ficam suplementadas em igual valor, as dotações orçamentárias a seguir descritas:

SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULT E TURISMO

0601.2012.449000.25	- Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	16.000,00
0601.2013.339000.27	- Manutenção do transp escolar	R\$	40.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E TRANSPORTES

0701.2025.339000.45	- Manutenção de estradas/equipamentos	R\$	30.000,00
---------------------	---------------------------------------	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.2032.339000.55	- Programa atenção básica	R\$	40.000,00
---------------------	---------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito retroativo a 1º de Setembro de 2005

Prefeitura de Cerro Negro, 14 de Outubro de 2005


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 14 de Outubro de 2005

Fone/Fax (049) 258 00 00
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: pmcerronegro@twc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC